

LEI Nº 963 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir jardins nos distritos de Celina, Café, Anutiba, e no distrito da Sede, no final da Rua Dr. Wanderley, ladeira do Colégio Estadual e Escola Normal "Aristeu Aguiar".

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito que se fizer necessário, para o atendimento do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 31 de dezembro de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.